



ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES – CONFORME ART. 18, § 1º da Lei 14.133 de 2021 e DECRETO MUNICIPAL Nº 005, DE 26 DE JANEIRO DE 2024

1. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Nº	NOME DO INTEGRANTE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO	E-MAIL	SECRETARIA DE:
1	EVANDI VICENTE BATISTA	evandivicente@gmail.com	Secretário Adjunto de Educação
2	ÉRIKA RAPHAELA FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA	erikaraphaella02@hotmail.com	Gestora de Contrato

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A identificação da demanda foi realizada com base no levantamento realizado pelo instrutor musical, considerando os últimos processos realizados ocorreram em 2023 e dispensa em 2024, bem como a necessidade de reposição decorrente de desgaste natural.

A presente aquisição de instrumentos musicais destina-se ao fortalecimento e à manutenção das atividades das bandas e fanfarras da rede municipal de ensino, importante patrimônio cultural e ferramenta de promoção da educação, cidadania e inclusão social para crianças, adolescentes e jovens da comunidade.

A banda e fanfarras desempenha papel relevante nas atividades cívicas, culturais, educacionais e festivas do município, participando de desfiles, eventos comemorativos, apresentações públicas e ações culturais que contribuem para a valorização da identidade local e para o fortalecimento dos vínculos comunitários.

A aquisição dos instrumentos se faz necessária em razão do desgaste natural dos equipamentos atualmente utilizados, decorrente do uso contínuo ao longo dos anos, bem como da necessidade de ampliação do acervo instrumental para atender ao aumento do número de participantes e proporcionar melhores condições para o desenvolvimento das atividades musicais. A insuficiência e a deterioração dos instrumentos comprometem a qualidade dos ensaios, das apresentações e do processo de aprendizagem dos integrantes.

Além disso, o investimento em instrumentos musicais contribui para a democratização do acesso à cultura e à educação musical, oferecendo oportunidades de formação artística e desenvolvimento de habilidades cognitivas, disciplinares e sociais. A prática musical estimula valores como responsabilidade, trabalho em equipe, respeito mútuo e dedicação, auxiliando na formação integral dos participantes e na prevenção de situações de vulnerabilidade social.

Dessa forma, a aquisição dos instrumentos musicais mostra-se necessária e de interesse público, visando garantir a continuidade, a qualidade e a expansão das atividades da banda e fanfarras municipal, fortalecendo as políticas públicas de cultura, educação e inclusão social.

3. ÁREA REQUISITANTE



Área requisitante	Responsável
Chefe de Gabinete da Secretaria de Educação	Evandi Vicente Batista

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.
- 4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.
- 4.3. A contratada deve efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e locais definidos através da ordem de fornecimento expedida pelo Fundo Municipal de Educação acompanhada da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes aos itens.
- 4.4. Os produtos serão inspecionados conferidos e aprovados por representante (Fiscal ou Suplente), indicado pela Secretaria.
- 4.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.6. A entrega deverá ser cumprida, rigorosamente dentro dos padrões estabelecidos durante o período de vigência do contrato.
- 4.7. O transporte e a entrega dos itens no local designado correrão por conta exclusiva da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.
- 4.8. A contratada deverá se responsabilizar por vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13, 17 e 18 a 27 do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, os produtos com avarias.
- 4.9. O prazo de vigência da contratação será 12 (meses), contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.10. A demanda será acompanhada pela equipe técnica responsável devidamente capacitada para tomar as providências necessárias e possíveis para o sucesso da contratação, incluindo o aceite da proposta, recebimento dos itens e eventuais diligências no intuito de garantir a qualidade da aquisição
- 4.11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR: Poderão participar do processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, FGTS e com a Justiça do Trabalho, sendo, portanto, comprovada através da apresentação de certidões negativas para estes fins, conforme definido no Termo de Referência.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 5.1. Conforme disciplina o inciso V do §1º do art. 18 da Lei 14.133/2021, o levantamento de mercado consiste na análise das justificativas possíveis e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

5.2. A Lei Federal nº 14.133/2021, aduz, no inciso XIII de seu art. 6º, que para fins desta lei, consideram-se “bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”.

5.3. Os produtos constantes deste processo possuem características que os qualificam como comuns, por poderem ser definidos conforme especificações usuais de mercado. Além disso, são negociados no mercado por uma grande gama de fornecedores, entre distribuidores e comerciantes, não havendo, portanto, restrições, sendo plenamente possível ampla disputa na busca pelo menor preço.

5.4. A demanda de produtos para unidades do Fundo Municipal de Educação é rotineira e recorrente o que leva a inferir a repetição de solução comumente utilizada em outros exercícios, onde as empresas foram selecionadas por meio da realização de procedimento de PREGÃO ELETRÔNICO.

5.5. Além do aspecto econômico, a modalidade escolhida garante os aspectos qualitativos em termos de benefícios de agilidade processual para o alcance dos objetivos da contratação.

5.6. Durante as buscas de preços não foram identificadas atas de registro de preços ou intenções de registro de preços para adesão ou manifestação de interesse na participação que atendessem à demanda desta Secretaria.

5.7. Dentro do presente estudo, foram analisados preços através do portal <https://www.bancodeprecos.com.br>, com a finalidade de identificar a existência de outras formas de solução para a necessidade, bem como consultar diversos preços para melhor formar a cesta de preço estimativa, na forma estabelecida na planilha de composições de preços.

5.8 Foram utilizados parâmetros de consultas de preços em conformidade com o Art. 23 da LEI 14.133/2021. A tabela de composições de custos segue anexa a este estudo.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Descrição da Solução: **aquisição de instrumentos musicais destinados a bandas e fanfarras da rede municipal de ensino.**

6.2. A solução foi definida, conforme exposto no tópico anterior, em razão de ser demanda já realizada sem histórico de problemas que inviabilize a repetição.

6.3. Os produtos devem ser entregues no prazo e local solicitado com todos os encargos inclusos, sendo:

1 – Frete;

2 – Impostos

3 – Descarga.

6.4. A entrega dos produtos deverá ser realizada no período das 08:00h às 16:00h, de segunda a sexta-feira, após agendamento prévio feito por telefone ou e-mail, no seguinte endereço: Secretaria de Educação, situada Av. Dr. Genésio Gomes de Moraes, S/N, - Centro, Aliança - PE, 55.890-000.

6.5. O prazo de entrega do produto é de 08 (oito) dias, contados da expedição da Ordem de Fornecimento, em remessa de fornecimento integral.

7. PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

7.1. O município ainda não possui Plano de Contratação Anual, contudo, a presente aquisição consta com os devidos recursos previstos na Lei Orçamentária Anual.

8. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO DESTALHADA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BUMBO FUSIEIRO 22" X 30CM	Bumbo Fuzileiro em alumine com um diâmetro de 22 polegada e uma altura de 30 cm, com 10 Afinações. A pele leitosa grossa.	UNIDADE	40	525,41	21.016,40
2	ATABAQUE 14"	Atabaque fanfarra 90cm x 14". O sistema com 8 afinações permite ajuste preciso da tensão da pele. Ferragem cromada.	UNIDADE	30	350,00	10.500,00
3	ATABAQUE 13"	Atabaque 70x13 com acabamento folheado verniz ferragem na cor preta, pele leitosa e aro fino em 6 afinamentos.	UNIDADE	25	308,66	7.716,50
4	CAIXA 14"	Caixa De Guerra 15X14" chapa escovada, ferragem preta. Pele de ataque leitosa. Pele inferior resposta.	UNIDADE	40	462,31	18.492,40
5	TAROL 14"	Tarol 10cm x 14" Aro Chapa Preta liga de alumínio e zinco. Pele batadeira leitosa. Pele de resposta cristal transparente, com 6 afinações.	UNIDADE	20	415,50	8.310,00
6	SURDO 14"	Surdo Medida: 30x14 Material do corpo: Alumisteel Aros: Chapa preta Pele: Leitosa de 14" Afinação: 06 pontos. Som: Grave, encorpado e com alta projeção. Indicado para - Bandas, fanfarras, marcial, pagode, samba e percussão em geral.	UNIDADE	20	370,36	7.407,20
7	PRATOS 16"	Par de pratos 16" para bandas de fanfarras e marciais, Pratos tipo: Marching Band - Liga: Latão - Diâmetro Disponível: 16" - Acabamento: Brilhante - Peso: Médio.	Par	100	276,00	27.600,00
8	CORNETA SI BEMOL	Corneta curta SIB niquelada Modelo: 3200 acompanha bocal.	UNIDADE	40	420,00	16.800,00
9	CORNETA FÁ	Corneta longa FA niquelada - Modelo: 3202 - Corneta Longa em FA - Corpo em Metal - Acabamento niquelado acompanha bocal	UNIDADE	10	1.256,50	12.565,00
10	CORNETA MI	Corneta Longa em Mib Matéria prima: metal Afinação em Mib Acabamento niquelado Campana Ø124mm Calibre Ø11,70mm. Com Bocal. Cor prateada	UNIDADE	10	1.490,00	14.900,00
11	CORNETÃO SI BEMOL	Cornetão Si Bemol Niquelado Com Bocal	UNIDADE	6	900,00	5.400,00
12	CORNETÃO FA	Cornetão, em F (Fá), construído em metal, com acabamento niquelado, bocal prateado, de ótima embocadura.	UNIDADE	6	1.800,00	10.800,00
13	BOCAL CORNETÃO	Bocal compatível para Cornetão com acabamento niquelado.	UNIDADE	12	118,00	1.416,00
14	BOCAL CORNETA V310	Bocal De Corneta V310, material metal.	UNIDADE	20	116,33	2.326,60
cento e sessenta e cinco mil, duzentos e cinquenta reais e dez centavos						165.250,10

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 165.250,10 (cento e sessenta e cinco mil, duzentos e cinquenta reais e dez centavos).

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. A aquisição será de forma parcelada, com julgamento do objeto POR ITENS. Como regra geral, exige-se o parcelamento do objeto sempre que isso se mostre técnica e economicamente viável. Considerando que o objeto da contratação é de natureza divisível, há viabilidade técnica para o parcelamento da solução, onde os itens serão adjudicados preferencialmente individualmente, não havendo prejuízo para o conjunto da solução ou perda da economia de escala.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Não existem contratações em andamento que venham fazer correlação ou dependência com o objeto pretendido.

11. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

11.1. A aquisição de instrumentos musicais para a banda e fanfarra da rede municipal de ensino proporcionará diversos benefícios, dentre os quais se destacam:

11.1.1. Fortalecimento das atividades culturais do município, garantindo melhores condições para apresentações, eventos cívicos, festividades tradicionais e ações culturais promovidas pela administração municipal.

11.1.2. Ampliação do acesso à educação musical, possibilitando que crianças, adolescentes e jovens participem das atividades da banda com instrumentos adequados, contribuindo para o desenvolvimento artístico, social e educacional.

11.1.3. Melhoria da qualidade sonora e do desempenho musical da banda, por meio da substituição ou complementação de instrumentos desgastados, obsoletos ou insuficientes para atender à demanda existente.

11.1.4. Promoção da inclusão social e do desenvolvimento pessoal dos participantes, estimulando disciplina, trabalho em equipe, responsabilidade, autoestima e cidadania.

11.1.5. Valorização da cultura local e preservação das tradições musicais, fortalecendo a identidade cultural do município e incentivando a participação da população em atividades culturais.

11.1.6. Redução de custos com manutenção corretiva de instrumentos antigos, proporcionando maior eficiência na utilização dos recursos públicos e melhor aproveitamento dos equipamentos adquiridos.

11.1.7. Aumento da capacidade de atendimento da banda fanfarra, permitindo a inclusão de novos integrantes e ampliando o alcance dos projetos culturais e educacionais desenvolvidos pelo município.

11.1.8. Representação institucional do município em eventos regionais e estaduais, contribuindo para a divulgação da imagem do município e para o fortalecimento das ações culturais junto à população.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

12.1. A demanda será acompanhada pela equipe técnica responsável devidamente capacitada para tomar as providências necessárias e possíveis para o sucesso da contratação, incluindo o aceite da proposta, recebimento do item e eventuais diligências no intuito de garantir a qualidade da compra.



12.2. Deverão ser designados fiscal e gestor de contratos.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Não se vislumbram impactos ambientais com a contratação.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. Considerando as informações do presente Estudo Técnico Preliminar, entende-se que a presente demanda deverá ser atendida através da realização de procedimento de **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, configura-se tecnicamente **VIÁVEL**.

14.2. Para tanto, submete-se à apreciação superior, destacando que o presente documento foi elaborado em observância às normas vigentes.

15. Responsáveis

Aliança – PE, 02 de junho de 2026.

Érika Raphaela Ferreira da Silva Oliveira

Gestora de Contrato

Evandi Vicente Batista

Chefe de Gabinete da Secretaria de Educação